



Lei nº 129 de 27 de Novembro de 1.967.

concede Título de Cidadão Paredense
e dá outras providências.

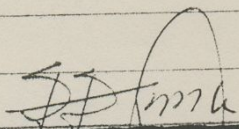
O Prefeito do Município de Paredão,
Estado da Paraíba, Faco saber que a Câmara Municipi-
pal Decretou e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de cida-
dão paredense, ao Sr. Rubens Moreira, Vice-Presidente da
Confederação Brasileira de Desportos, pelos seus destacados
serviços prestados aos desportos em nosso País e particularmente
a nossa cidade.

Art. 2º - O Título a que se refere a presente
Lei, será entregue em sessão solene, em data previamente mar-
cada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paredão.

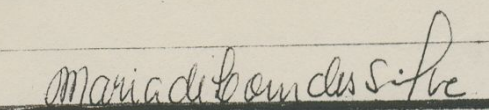
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paredão,
em, 27 de novembro de 1.967.



Francisco Figueiredo de Lima

= Prefeito Municipal =


Maria de Lourdes Silva
= Secretária =

Lei nº 129 "A" de 21 de Dezembro de 1.967



Incorpora via pública as Quadras
40 e 41 do loteamento jardim bambuína.

O Prefeito Municipal de Cabedelo, Estado
da Paraíba, Faço saber que o Poder Legislativo Decre-
ta e em Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada às Quadras
nºs 40 e 41 do loteamento jardim bambuína, a faixa
de terra compreendida entre as referidas Quadras.

Parágrafo Único - A área incorporada por
força desta Lei, destinar-se-á a uma direta ligação das
Quadras em apêso, proporcionando a ampliação da granga
"Santo Antonio."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, 21
de Dezembro de 1967.

Francisco Figueiredo de Lima
= Prefeito Municipal =

Maria de Lourdes Silva
= Secretária =

Lei nº 129 "A" de 21 de Dezembro de 1967



Incorpora via pública as Quadras
40 e 41 do loteamento Jardim Bambuína.

O Prefeito Municipal de Cabedelo, Estado
da Paraíba, Faço saber que o Poder Legislativo Dire-
ta e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada às Quadras
nºs 40 e 41 do loteamento Jardim Bambuína, a faixa
de terra compreendida entre as referidas Quadras.

Parágrafo Único - A área incorporada por
força desta Lei, destinar-se-á a uma direta ligação das
Quadras em apreço, proporcionando a ampliação da rua
"Santo Antonio."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, 21
de Dezembro de 1967.

Francisco Figueiredo de Lima
= Prefeito Municipal =

Maria de Lourdes Silva
= Secretária =